

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/ SESPA/2016

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 139/SESPA/2016, Processo nº 2015/312890, homologado pela Secretária de Estado de Saúde Pública, em exercício no dia 23/11/2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.257 de 24/11/2016. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos de média complexidade (antimicrobianos), para atendimento de demandas das unidades estaduais da SESPA (URES, CAPS, Hospitais Regionais e CRS), por um período de 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: 08/03/2017 a 08/03/2018.

Empresa: CRISTALFARMA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 05.003.408/0001-30, com sede na ROD. BR 316 KM 06 ALAMEDA LEOPOLDO TEIXEIRA 8 – LEVILÂNDIA – CEP: 67.030-025 - Tel: (91) 3255-5616, e-mail: licitacoes@cristalfarma.com.br, neste ato representado pelo Sr. WALDIR RAIMUNDO DE OLIVEIRA BRITO JÚNIOR, portador do RG nº 3010790 – SSP/PA e CPF: 228.410.162-34.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	V. UNITARIO	QUANT	V. TOTAL
18	Imipeném 500mg + Cilastatina Sódica 500mg pó liofilizado IV	frc-amp	R\$ 12,80	5.000	R\$64.000,00
21	Oxacilina sódica 500mg pó liofilizado IM/IV	frc-amp	R\$ 2,76	150.000	R\$414.000,00

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
Protocolo: 153055

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2017
DATA DE ASSINATURA: 06/03/2017
VIGÊNCIA: 06/03/2017 a 06/03/2018
OBJETO: Realização de coleta de dados de casos novos de câncer diagnosticados e tratados nos municípios de Belém e Ananindeua, referente ao ano de 2016, relacionados ao RCBP (Registro de Câncer de Base Popular),por bolsista do Curso de Graduação de Enfermagem selecionados pelo Hospital Ophir Loyola.
VALOR: R\$ 72.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.128.1427.8307
ELEMENTO DE DESPESA: 339018
FONTES: 0103
PARTÍCIPE:
Beneficiário ente Público: Hospital Ophir Loyola
Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública- SESPA.
Ordenador: Vitor Manuel Jesus Mateus – Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo: 153070

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA
COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ**
Resolução Nº 06, de 23 de fevereiro de 2017.
A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Considerando a Resolução CIT nº 04 de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para fins de transição entre os processos operacionais do Pacto pela Saúde e a sistemática do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP).

Considerando a Resolução CIB-SUS-PA nº 242, de 14 de dezembro de 2010, que aprova a Programação Pactuada e Integrada - PPI 2011 do Estado do Pará.

Considerando o término da vigência do 3º Termo Aditivo do Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos- PCEP, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Belém (SESMA) e a Secretaria de Estado de Saúde Pública(SESPA), e a decisão de não renovação do mesmo pelos gestores de saúde do estado do Pará e do município de Belém.

Considerando o pacto estabelecido entre a Secretaria Municipal de Saúde de Belém(SESMA) e a Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA) quanto ao Processo de transferência da Gestão Municipal de Saúde das unidades assistenciais estaduais localizadas no município de Belém, para a gestão estadual de

saúde.
Considerando a Portaria SESPA nº 246, de 19 de fevereiro de 2016, que constitui comissão visando estruturar a mudança de gestão dos hospitais estaduais.

Considerando a deliberação “ad referendum”a Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde, do Pará – CIB-SUS-PA.

Resolve:

Art. 1º- Pactuar que as unidades estaduais que tinham contratualização com o município de Belém, através do Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos - PCEP, terão o limite financeiro assistencial alocado na gestão estadual, na forma de reserva técnica, estando encerrado o PCEP com o município de Belém.

Art. 2º - Pactuar o retorno para a gestão estadual do valor de **R\$8.556.660,00** (oito milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, seiscientos e sessenta reais)/anual que foi alocado Fundo Municipal de Saúde de Belém correspondendo a **R\$713.055,00** (setecentos e treze mil, cinquenta e cinco reais)/mês, por um período de 12 meses, da competência março de 2016 a fevereiro de 2017, referente e reposição de 3 meses de ausência de repasses da SESPA a SESMA, com recursos do Tesouro Estadual estabelecido na Portaria SESPA nº 1.332, de 04/11/2013

Art. 3º - Pactuar que permanece alocado no Fundo Municipal de Saúde de Belém o valor anual de **R\$34.226.640,00** (trinta e quatro milhões, duzentos e vinte e seis mil, seiscientos e quarenta reais), correspondente a 12 parcelas de **R\$2.852.220,00** (dois milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e vinte reais)/mês, estabelecidos na Resolução CIB nº 08, de 03 de fevereiro de 2016.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 23 de fevereiro de 2017.

Vitor Manuel Jesus Mateus. Secretário de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Charles César Tocantins de Souza. Presidente do COSEMS/PA.
---	---

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Considerando a Resolução CIT nº 04 de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para fins de transição entre os processos operacionais do Pacto pela Saúde e a sistemática do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP).

Considerando a Resolução CIB-SUS-PA, de 14 de dezembro de 2010, que aprova a Programação Pactuada e Integrada - PPI 2011 do Estado do Pará.

Considerando a necessidade de ampliação de serviços da Rede Cegonha e Rede de Urgência no município de Cametá.

Considerando a deliberação “ad referendum”a Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde, do Pará – CIB-SUS-PA.

Resolve:

Art. 1º Alocar no Teto de Média e Alta Complexidade do Município de Cametá, o valor de R\$ 1.560.000,00 (hum milhão, quinhentos e sessenta reais)/ano.

Art. 2º - O valor alocado deverá obedecer à distribuição pactuada entre a Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital e Maternidade Santa Luiza de Marilac.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 23 de fevereiro de 2017.

Vitor Manuel Jesus Mateus. Secretário de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Charles César Tocantins de Souza. Presidente do COSEMS/PA.
---	---

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Considerando a Resolução CIT nº 04 de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para fins de transição entre os processos operacionais do Pacto pela Saúde e a sistemática do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP).

Considerando a Resolução CIB-SUS-PA nº 242, de 14 de dezembro de 2010, que aprova a Programação Pactuada e Integrada - PPI 2011 do Estado do Pará.

Considerando a necessidade de ampliação de serviços no município de Ananindeua.

Considerando a deliberação “ad referendum” a Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde, do Pará – CIB-SUS-PA.

Resolve:

Art. 1º Alocar no Teto de Média e Alta Complexidade do Município de Ananindeua o valor de R\$ 5.676.660,00 (cinco milhões, seiscientos e setenta e seis mil, seiscientos e sessenta reais)/ano.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 23 de fevereiro de 2017.

Vitor Manuel Jesus Mateus. Secretário de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Charles César Tocantins de Souza. Presidente do COSEMS/PA.
---	---

Resolução Nº 09, de 23 de fevereiro de 2017.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Considerando a Resolução CIT nº 04 de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para fins de transição entre os processos operacionais do Pacto pela Saúde e a sistemática do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP).

Considerando a Resolução CIB-SUS-PA nº 242, de 14 de dezembro de 2010, que aprova a Programação Pactuada e Integrada - PPI 2011 do Estado do Pará.

Considerando a necessidade de apoiar o Serviço de Terapia Renal no município de Marabá.

Considerando a deliberação “ad referendum”a Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde, do Pará – CIB-SUS-PA.
Resolve:

Art. 1º - Alocar no Teto de Média e Alta Complexidade do Município de Marabá o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)/ano.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde de Marabá deverá semestralmente apresentar a produção apresentada e aprovada em relação aos repasses do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 23 de fevereiro de 2017.

Vitor Manuel Jesus Mateus. Secretário de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Charles César Tocantins de Souza. Presidente do COSEMS/PA.
---	---